

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1. **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de recarga, manutenção e teste hidrostático de extintores de incêndio para atender à demanda do **ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA/PR**, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QTD.
01	401-24725	Recarga de extintor de CO2, capacidade 4 kg	unid.	2
02	401-46099	Recarga de extintor de água pressurizada (AP), capacidade 10 L	unid.	1
03	401-34006	Recarga de extintor de pó químico seco (PQS) ABC, capacidade 4 kg	unid.	1
04	401-50211	Recarga de extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 6 kg	unid.	1

- 1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.1.2. A execução será indireta, com contratação por preço global;
- 1.1.3. O critério de julgamento será o de **menor preço global**;
- 1.1.4. Neste caso específico, o instrumento hábil para aquisição será a Ordem de Serviço, com fundamento no § 1º do artigo 181 do RILC/2023 v8.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção, recarga e ensaio hidrostático de extintores de incêndio, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis, especialmente as NBR 12962, NBR 12963 e NBR 15808, bem como as exigências do INMETRO e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

1.2.2. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e para os componentes substituídos, salvo prazo diverso tecnicamente justificado, e identificar de forma visível nos equipamentos a data da manutenção e o respectivo prazo de garantia.

1.2.3. **Nota: Quantitativos estimativos para o Escritório Regional de Apucarana** poderão ser validados in loco pelo setor técnico competente.

Item	Descrição do Equipamento	Agente Extintor / Capacidade	Serviço Requerido	Qtd. Estimada	Periodicidade
01	Extintor AP (Água Pressurizada)	10 Litros	Recarga e Manutenção Preventiva	[01]	Anual
02	Extintor PQS (Pó Químico Seco)	04 kg (Classe BC ou ABC)	Recarga e Manutenção Preventiva	[01]	Anual
03	Extintor PQS (Pó Químico Seco)	06 kg (Classe BC)	Recarga e Manutenção Preventiva	[01]	Anual
04	Extintor CO2 (Dióxido de Carbono)	04 kg (Classe BC)	Recarga e Manutenção Preventiva	[02]	Anual
05	Teste Hidrostático (Todos os tipos)	Conforme NBR 12962	Ensaio de Pressão de Terceiro Nível	Conforme demanda	A cada 5 anos

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. **Catálogo** Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) encontra-se implantado integralmente pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), órgão responsável.

Código do GMS – 401-24725 - Recarga de extintor de CO2, capacidade 4 kg.

Código do GMS - 401-46099 - Recarga de extintor de água pressurizada (AP), capacidade 10 L.

Código do GMS - 401-34006 - Recarga de extintor de pó químico seco (PQS) ABC, capacidade 4 kg.

Código do GMS - 401-50211 - Recarga de extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 6 kg.

- 1.3.2. Deste modo, foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Assim as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos da área demandante, que atestam serem as especificações estritamente necessárias à aferição da adequação do objeto, sem exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 1.4.1. A prestação dos serviços abrangerá 2 (dois) extintores de CO2, capacidade 4 kg; 1 (um) extintor de água pressurizada (AP), capacidade 10 L; 1 (um) extintor de pó químico seco (PQS) ABC, capacidade 4 kg; e 1 (um) extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 6 kg, totalizando 5 (cinco) equipamentos, em parcela única:

1.4.1.1. A execução integral dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, incluindo retirada, transporte, manutenção, eventual ensaio hidrostático, devolução e reinstalação dos equipamentos no Escritório Regional da COHAPAR, situado na **Rua Cel. Luiz José dos Santos, nº 503, Bairro 28 de Janeiro, Apucarana/PR.**

- 1.4.2. A execução ocorrerá em parcela única, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 1.4.3. A retirada e a devolução dos equipamentos deverão ser previamente agendadas com o responsável pela unidade, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas;
- 1.4.4. Durante o período em que os extintores permanecerem fora da unidade, a contratada deverá disponibilizar equipamentos substitutos equivalentes, em quantidade e condições adequadas de uso, sem custo adicional;
- 1.4.5. Trata-se de serviço não continuado, executado em parcela única, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem possibilidade de prorrogação por continuidade do objeto.
- 1.4.6. Serviços a serem realizados nos extintores de incêndio:

Extintor nº 01 - CO2, capacidade 4 kg - corredor

- inspeção técnica e pesagem;
- verificação da válvula, mangueira, difusor e dispositivos de segurança;
- recarga de CO2, quando tecnicamente necessária;
- ensaio de estanqueidade, lacração e identificação.

Extintor nº 02 - CO2, capacidade 4 kg - imobiliária

- inspeção técnica e pesagem;
- verificação da válvula, mangueira, difusor e dispositivos de segurança;
- recarga de CO2, quando tecnicamente necessária;
- ensaio de estanqueidade, lacração e identificação.

Extintor nº 03 - Água pressurizada (AP), capacidade 10 L - garagem

- manutenção de segundo nível e recarga, quando aplicável;
- inspeção do recipiente, válvula, manômetro, mangueira e tubo sifão;
- substituição de vedações, lacres e identificações necessárias;
- pressurização e ensaio de estanqueidade;
- confirmação da capacidade e da data do próximo ensaio hidrostático.

Extintor nº 04 - Pó químico seco (PQS) ABC, capacidade 4 kg - entrada do piso superior

- manutenção de segundo nível e recarga, quando aplicável;
- inspeção interna e externa;
- verificação do manômetro, válvula, mangueira e tubo sifão;
- tratamento de pontos de corrosão ou descascamento, quando tecnicamente permitido;
- pressurização, ensaio de estanqueidade e identificação.

1. Extintor nº 05 - Pó químico seco (PQS), capacidade 6 kg - cozinha

- manutenção de segundo nível e recarga, quando aplicável;
- inspeção interna e externa;
- verificação do manômetro, válvula, mangueira e tubo sifão;
- tratamento de pontos de corrosão ou descascamento, quando tecnicamente permitido;
- pressurização, ensaio de estanqueidade e identificação.

1.4.7. A contratada deverá realizar os serviços de inspeção técnica, manutenção, recarga e, quando tecnicamente aplicável, ensaio hidrostático dos extintores existentes na edificação, incluindo: retirada, transporte, fornecimento temporário de equipamentos substitutos equivalentes, devolução e reinstalação.

1.4.8. O preço global deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, transporte, agentes extintores, pressurização, ensaios, lacres, etiquetas, vedações e demais componentes de rotina, não sendo admitida cobrança adicional pelos serviços previstos neste Termo de Referência.

- 1.4.9. A eventual condenação de recipiente ou cilindro deverá ser formalmente comunicada à fiscalização, acompanhada de relatório técnico e registro fotográfico. A aquisição de novo extintor não integra o objeto desta contratação.
- 1.4.10. Os serviços deverão ser executados por empresa com registro ativo no Inmetro, conforme a Portaria Inmetro nº 58/2022 e demais normas técnicas aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da razão da necessidade da contratação

2.1.1. Os extintores deverão ser submetidos à inspeção técnica e à manutenção periódica aplicável, considerando o prazo de garantia indicado nos equipamentos, com vencimento em **outubro de 2026**. A contratação é necessária para manter os equipamentos de prevenção e combate a incêndio em condições adequadas de uso no Escritório Regional da COHAPAR em Apucarana, reduzindo o risco de falhas em situações de emergência, protegendo o patrimônio público, os empregados e os usuários e atendendo às exigências dos órgãos de fiscalização.

2.2. Da especificação técnica da contratação

2.2.1. As especificações técnicas foram definidas com base nas normas aplicáveis à inspeção técnica, manutenção, recarga e ensaio hidrostático de extintores, especialmente as NBR 12962, NBR 12963 e NBR 15808, e nas exigências do INMETRO e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, de modo a assegurar a qualidade, a segurança e a rastreabilidade dos serviços.

2.2.2. Justificativa para a inspeção técnica, manutenção e recarga dos extintores

2.2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os extintores em condições adequadas de funcionamento, assegurando a disponibilidade dos agentes extintores, a integridade dos recipientes, a estanqueidade das válvulas e a eficiência dos equipamentos em eventual princípio de incêndio.

2.3. Do quantitativo demandado

2.3.1. O quantitativo corresponde aos extintores existentes no Escritório Regional de Apucarana que necessitam dos serviços: 2 (duas) unidades de CO2, capacidade 4 kg; 1 (uma) unidade de água pressurizada, capacidade 10 L; 1 (uma) unidade de PQS ABC, capacidade 4 kg; e 1 (uma) unidade de PQS,

capacidade 6 kg, totalizando 5 (cinco) equipamentos. A contratação visa atender integralmente às necessidades preventivas da unidade durante o período previsto, garantindo a continuidade das atividades administrativas em ambiente seguro.

Recarga de extintor de CO2, capacidade 4 kg	2
Recarga de extintor de água pressurizada (AP), capacidade 10 L	1
Recarga de extintor de pó químico seco (PQS) ABC, capacidade 4 kg	1
Recarga de extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 6 kg	1

2.3.2. A necessidade da contratação também decorre do fato de que a última execução dos serviços ocorreu em outubro de 2025, tornando necessária nova manutenção periódica para preservação das condições de segurança e funcionamento dos equipamentos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação, em lote único e pelo critério de menor preço global, de empresa especializada para executar os serviços nos 5 (cinco) extintores, incluindo inspeção técnica, manutenção, recarga, ensaios hidrostáticos quando tecnicamente aplicáveis, substituição de componentes de rotina, identificação da garantia e devolução dos equipamentos em condições regulares de funcionamento. A solução abrange todos os materiais, insumos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários, com garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços e componentes substituídos.

4. DA PESQUISA DE PREÇO

- 4.1. A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com os Arts. 499 e 599 e seguintes do RILC/2023v8, utilizando como parâmetros pesquisas de preços obtidas por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e do **Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS/PR**, considerando contratações públicas de objetos semelhantes, realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.
- 4.2. Na pesquisa foram observadas contratações compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução previstas neste Termo de Referência,

de modo a assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado e atendam aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração.

- 4.3. A pesquisa direta junto a fornecedores ou prestadores de serviços, realizada logo após a conclusão do Termo de Referência, o qual foi anexado ao e-mail solicitando as Cartas Propostas às 09 (nove) empresas entre os dias 30.07.2026 a 06.08.2026, tendo como resultado a apresentação de 04 (quatro) propostas de preço, evidenciadas na planilha de preços no movimento 18.
- 4.4. A memória de cálculo, as consultas realizadas e os documentos que subsidiaram a formação do preço máximo da contratação integram os autos do processo administrativo, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. O não parcelamento do objeto justifica-se porque os serviços de inspeção, manutenção, recarga, substituição de componentes de rotina e realização de ensaios hidrostáticos são tecnicamente interdependentes e devem seguir procedimentos padronizados.
- 5.2. O parcelamento é tecnicamente desfavorável, pois a existência de mais de uma empresa para execução dos serviços desta natureza poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais danos ocorridos.
- 5.3. O parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica, dificultando a fiscalização e a responsabilização por vícios ocultos ou mau funcionamento. Desta forma, a contratação deve ser realizada de forma única, preservando a economicidade, eficiência logística e a segurança técnica da execução.
- 5.4. Além disso, a execução integrada proporciona economia de escala, redução dos custos administrativos e logísticos relacionados à retirada, transporte e devolução dos extintores, sem prejuízo à competitividade do certame, uma vez que os serviços abrangidos são usualmente prestados, em conjunto, por empresas especializadas no setor.

6. DA SUSTENTABILIDADE

- 6.1. O contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
 - 6.1.1. cumprir as normas ambientais aplicáveis aos serviços e aos resíduos gerados;
 - 6.1.2. realizar o manejo, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada de agentes extintores, componentes e embalagens substituídos;
 - 6.1.3. priorizar a reutilização, a recuperação e a reciclagem de materiais sempre que tecnicamente possível;

- 6.1.4. adotar medidas para prevenir vazamentos, derramamentos e contaminação do solo, da água e do ambiente de trabalho;
 - 6.1.5. fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual necessários à execução segura dos serviços;
 - 6.1.6. evitar o desperdício de água, energia, materiais e demais recursos utilizados durante a execução;
 - 6.1.7. apresentar, quando solicitado, comprovantes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- 6.2. O contratado deverá responsabilizar-se pela logística reversa e pela destinação final ambientalmente adequada dos produtos, componentes, embalagens e resíduos pós-serviço, na proporção relacionada ao objeto contratado.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. O objeto da contratação será destinado exclusivamente à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo se houver a intercorrência do art. 49.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

- 8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 6 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, ou dispensa.
- 8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 542 do citado regulamento, cuja execução indireta é vedada.
- 8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Do local de execução
 - 9.1.1. O prazo para a execução integral dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, em parcela única, no endereço indicado abaixo:

Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR
ERAP: Escritório Regional de Apucarana - ERAP
Endereço Rua Cel. Luiz José dos Santos Nº 503, no Município de Apucarana/PR.
Responsável pelo Recebimento: Monica Balieiro de Oliveira
Telefone: (43) 3308-3150 (não aceita ligação de WhatsApp)

9.1.2. Da aceitação do objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

9.1.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.1.2.5. O fornecedor deverá ter disponibilidade e capacidade de execução o objeto no endereço indicado, conforme as condições e as necessidades da COHAPAR.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do contratado:

10.1.1. executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e da proposta, fornecendo empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade exigidas;

10.1.2. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo fixado pelo fiscal, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.3. manter os empregados nos horários predeterminados pela COHAPAR, quando for o caso;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078/1990, ficando a COHAPAR autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos comprovados;

10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados, portem crachá de identificação e utilizem os equipamentos de proteção individual necessários à execução segura dos serviços, assegurando-lhes condições sanitárias e de segurança adequadas, na forma da legislação aplicável;

10.1.7. apresentar ao contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências da unidade para a execução dos serviços;

10.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9. atender às solicitações da COHAPAR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal, quando constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

10.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da COHAPAR, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

- 10.1.12. relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14. manter-se, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15. manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme a legislação vigente;
- 10.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os quando necessário ao atendimento integral do objeto, salvo nas seguintes hipóteses:
- 10.1.17.1. alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela COHAPAR;
- 10.1.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;
- 10.1.17.3. retardamento na expedição da Ordem de Execução de Serviço, interrupção da execução ou diminuição do ritmo dos trabalhos, por ordem e no interesse da COHAPAR;
- 10.1.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no instrumento de contratação, nos limites permitidos pela legislação aplicável;
- 10.1.17.5. impedimento da execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.18. omissão ou atraso de providências a cargo da COHAPAR, inclusive quanto aos pagamentos, que resulte diretamente em impedimento ou retardamento da execução, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

10.2. São obrigações do contratante:

- 10.2.1. receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta;
- 10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta;
- 10.2.3. verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços e dos equipamentos recebidos com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da COHAPAR, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à COHAPAR, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao

Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira indicada pela COHAPAR.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos;

11.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência;
- 12.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 12.3. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 12.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 12.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.6. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 12.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.9. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.
- 12.10. Serão admitidas, para os fins dispostos nesse item, certidões positivas com efeitos de negativa;
- 12.11. A comprovação de atendimento do disposto nos itens 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 deverá ser feita na forma da legislação específica;
- 12.12. O critério de julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇOS AFERIDOS.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da COHAPAR à continuidade do contrato.
- 13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. O objeto não poderá ser subcontrato pelos seguintes motivos:

14.2. Justifica-se pela: natureza de fornecimento direto do objeto, pela necessidade de assegurar a responsabilidade integral da empresa vencedora e pela exigência de motivação técnica no planejamento da contratação que o definiu como:

14.2.1. **Objeto simples:** A prestação de serviços comuns não demanda divisão de tarefas especializadas.

14.2.2. **Fiscalização direta:** A entrega direta pela contratada facilita o controle do órgão público.

14.2.3. Vínculo único: Evita a atuação de empresas "intermediárias" que apenas repassam o pedido a terceiros.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia da execução pelos motivos a seguir exposto:

15.1.1. Baixo risco de inexecução contratual: O objeto apresenta complexidade técnica reduzida, execução de curta duração e baixo valor relativo, não demandando investimentos significativos ou mobilização de recursos complexos por parte da contratada.

15.1.2. Controle e fiscalização direta pela Administração: A execução da contratação poderá ser acompanhada e fiscalizada continuamente, permitindo o pagamento apenas após a efetiva execução dos serviços, o que mitiga eventuais riscos de inadimplemento.

15.1.3. Inexistência de riscos que justifiquem caução: O serviço não envolve obras estruturais, fornecimento de equipamentos de alto valor ou riscos ambientais significativos, de modo que a exigência de garantia financeira representaria custo adicional desnecessário ao particular, sem contrapartida de benefício relevante à Administração.

15.1.4. Economicidade e ampliação da competitividade: A dispensa da garantia contribui para ampliar a competitividade do certame e reduzir o custo final da contratação, evitando a oneração do preço decorrente das despesas que os licitantes teriam para constituir caução, seguro ou fiança.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1. Não será exigida garantia, uma vez que a responsabilidade pela integridade do objeto executado é exclusivamente da empresa contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar ocorrências;

16.2. Assim, a garantia fica resumida a garantia legal com base no CDC.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os fornecedores que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 239 ao 307 do RILC da COHAPAR, sem prejuízo de eventuais

implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2. Da multa Compensatória:

- 17.2.1. A multa compensatória será calculada na forma prevista no dispensa, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 240 do RILC da Cohapar, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.
- 17.2.2. A multa compensatória será calculada na forma prevista na dispensa, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 240 do RILC da Cohapar, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.
- 17.2.3. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos I, e II do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada.
- 17.2.4. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso III do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato.
- 17.2.5. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos IV, V e VI do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação.
- 17.2.6. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso VII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, observado o disposto no art. 246 do regulamento.
- 17.2.7. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação ou do valor da Ata, se já formalizado.
- 17.2.8. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XIV do art. 240 do RILC/2023, os limites são o correspondente a 1% calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, ou do valor da Ata.
- 17.2.9. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XV do art. 240 do RILC/2023 – os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da garantia ou seguro exigido.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 18.1. O serviço terá início em 05 (cinco) a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 18.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 18.3. Cabe ao fiscal da contratação avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 18.4. Nos termos do art. 490 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da COHAPAR poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 181, do referido regulamento, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 18.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 18.6. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 18.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 19.1.1. Gestão/Unidade: XXXXXXXX;
 - 19.1.2. Fonte de Recursos: XXXXXXXX;
 - 19.1.3. Ação: XXXXXXXX;
 - 19.1.4. Programa de Trabalho: XXXXXXXX;
 - 19.1.5. Natureza: XXXXXXXX;
 - 19.1.6. Grupo de Despesa: XXXXXXXX.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 20.1. As atividades de fiscalização dos serviços contratados serão realizadas de forma sistemática por empregado da Cohapar, que deverá cumprir as atribuições constantes dos art. 17 e 18 do RILC, sem prejuízo do atendimento das demais disposições legais aplicáveis e das normas da COHAPAR;
- 20.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela COHAPAR, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação da execução, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações assumidas.
- 20.3. O fiscal ou gestor deverão indicar, via e-mail, o funcionário que os substituirá no caso de férias, licenças e outros, e o respectivo endereço eletrônico para as comunicações, não sendo admitida suspensão ou interrupção de prazos por estes motivos.
- 20.4. A mudança de fiscais será, imediatamente, comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se os seus substitutos.
- 20.5. A ausência ou omissão da fiscalização da COHAPAR não eximirá a responsabilidade do Contratado.

21. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 21.1. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência;
- 21.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - 21.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
 - 21.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - 21.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 21.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 21.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - 21.2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 21.3. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.
- 21.4. Serão admitidas, para os fins dispostos nesse item, certidões positivas com efeitos de negativa;

- 21.5. A comprovação de atendimento do disposto nos itens 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 deverá ser feita na forma da legislação específica;
- 21.6. O critério de julgamento da proposta será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

22. REQUISITOS TÉCNICOS.

22.1. Registros e Órgãos Obrigatórios

- 22.1.1. **Inmetro:** Registro compulsório de serviço de inspeção técnica e manutenção de extintores, obtido após auditoria de um Organismo de Certificação (OCP) e cadastro no sistema oficial.
- 22.1.2. **Prefeitura Municipal:** Alvará de Licença e Localização.
- 22.1.3. **Corpo de Bombeiros Militar:** Vistoria e aprovação do local para armazenamento e manipulação de agentes extintores e gases pressurizados.
- 22.1.4. **Órgãos Ambientais:** Licença ou dispensa ambiental estadual/municipal devido aos resíduos químicos (pó, CO₂, etc.).

22.2. Normas Técnicas e Requisitos de Operação

- 22.2.1. **ABNT NBR 12962:** Seguir os critérios para inspeção, manutenção e recarga.
- 22.2.2. **Rastreabilidade:** Uso obrigatório de selos de identificação e anéis de travamento com o ano correspondente a cada serviço executado.
- 22.2.3. **Capacitação:** Possuir responsável técnico com formação e treinamento comprovados conforme as exigências do regulamento do Inmetro

23. A LEI 13.303/16 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E CONGÊNERES DA COHAPAR

- 23.1. Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR.

Datado e assinado eletronicamente.

Monica Balieiro de Oliveira
Agente Administrativo

Elisângela Costa de Araújo
Chefe ERAP

ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Prestador de serviço		
CNPJ :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

1. **Constitui o objeto desta contratação: prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção, recarga e ensaio hidrostático, quando aplicável, de 5 (cinco) extintores de incêndio do Escritório Regional de Apucarana/PR, em lote único e pelo menor preço global.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	401-24725	Recarga de extintor de CO2, capacidade 4 kg	2	R\$	R\$
02	401-46099	Recarga de extintor de água pressurizada (AP), capacidade 10 L	1	R\$	R\$
03	401-34006	Recarga de extintor de pó químico seco (PQS) ABC, capacidade 4 kg	1	R\$	R\$
04	401-50211	Recarga de extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 6 kg	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora será responsável pela qualidade do serviço contratado durante o período de garantia. O contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos e todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive tributos, taxas, transporte, mão de obra, materiais, insumos, equipamentos substitutos temporários e demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.
5. O valor global da proposta deverá incluir inspeção técnica, manutenção, recarga, ensaios

hidrostáticos quando tecnicamente aplicáveis, agentes extintores, pressurização, lacres, etiquetas, vedações e demais componentes de rotina, conforme definido no Termo de Referência, sem cobrança adicional.

6. A proponente declara que a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Apucarana, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Documento: **TRRECARGAEXTINTORES1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdecir Dias de Moraes (XXX.390.209-XX)** em 10/08/2026 11:25 Local: COHAPAR/DEIL, **Monica Balieiro de Oliveira (XXX.377.469-XX)** em 10/08/2026 11:32 Local: COHAPAR/ERAP, **Elisangela Costa de Araujo (XXX.214.309-XX)** em 10/08/2026 11:46 Local: COHAPAR/ERAP.

Inserido ao protocolo **26.377.349-7** por: **Valdecir Dias de Moraes** em: 10/08/2026 11:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: